

**RESOLUÇÃO Nº 4.981, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.005789/2016-54 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 410ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Amazônia Navegações Ltda., CNPJ nº 84.554.666/0001-81, com sede à Estrada do Belmont, nº 9.919 - km 09, Térreo, Bairro Nacional, Porto Velho - RO, a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia em diretriz de rodovia federal, na Região Hidrográfica Amazônica, sobre o Rio Madeira, entre o lado direito do Rio Madeira - BR 230 (km 200) e lado esquerdo do Rio Madeira - BR 230 (km 200) no Município de Humaitá - AM, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.348-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 4.984, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.007292/2016-71 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 410ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa E Oliveira Fernandes - Transportes Fluviais - ME, CNPJ nº 05.967.900/0001-26, com sede à rua I, nº 84, Quadra B, Loteamento Jardim do Éden, Alvorada, Manaus - AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte misto, na navegação interior de percurso longitudinal, em faixa de fronteira, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Manaus - AM e Tabatinga - AM, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.350-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 4.985, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002319/2011-24, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 810/ANTAQ, de 1 de dezembro de 2011, de titularidade da empresa Biguá Navegação Ltda., CNPJ nº 63.773.840/0001-07, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude da alteração no esquema operacional, exclusão de embarcações e da prestação do serviço de transporte de veículos.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 4.986, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000073/2015-81, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 410ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPAC) - na qualidade de Poder Concedente - e a empresa Rio Amazonas Terminais e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.713.762/0001-55, visando à outorga de autorização para construir e explorar instalação portuária, na modalidade de Estação de Transbordo de Cargas - ETC, perfazendo área total de 629.584,86m² (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), no município de Manaus, AM, tendo em vista que foram atendidas as exigências do Instrumento Convocatório nº 09/2015, nos termos do art. 8º e seguintes da Lei nº 12.815, de 05/06/2013, e art. 26 e seguintes do Decreto nº 8.033, de 27/06/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 4.987, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001005/2014-57, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 410ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Comunicado de Inabilitação exarado pelo Superintendente de Outorgas - SOG, desta Agência, em 03/06/2016 (0080965), pelas razões expostas pela Procuradoria Federal junto à Agência - PFA na NOTA nº 00149/2016/NCA/PFANTAQ/PGF/AGU, de 12/07/2016, aprovada pela Procuradora-Chefe por meio do Despacho nº 00340/2016/GAB/PFANTAQ/PGF/AGU, de 15/07/2016 (0106509), em que expressou o entendimento de que o feito não carrega consistente instrução na formação do suporte fático para execução da garantia de proposta.

Art. 2º Determinar à SOG a instauração de processo administrativo incidente ao processo nº 50300.001005/2014-57, em autos a ele relacionados, devendo a interessada ser notificada pela via indicada no Despacho nº 00040/2016/NCOB CONT1/PRF3R/PGF/AGU, contido no Despacho nº 00158/2016/NCO/PFANTAQ/PGF/AGU (0130515), tendo em vista a retomada da instrução do processo de outorga de autorização do terminal de uso privado - TUP da empresa Iesa Óleo & Gás S.A. - IESA, no município de Charqueadas, RS.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, com a cooperação da SOG, que apresente à Diretoria, no prazo de até 15 (dias), proposta de ato que resolva o conflito entre o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 333/DG, de 19/12/2014, e o art. 45 da Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13/02/2014, atinente ao prazo recursal contra inabilitação em anúncio público, para recebimento pela ANTAQ de pedidos de autorização para construção e exploração de instalação portuária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 4.988, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000469/2016-16 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 410ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o microempreendedor individual Aurani Cavalcante Lima 90331516853, CNPJ nº 23.847.451/0001-64, com sede à rua General Carrumbert, 01, Centro, Benjamin Constant-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia em faixa de fronteira, Região Hidrográfica Amazônica, sobre os rios Javari e Solimões, entre os municípios de Benjamin Constant-AM e Tabatinga-AM, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.352-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 4.989, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.005737/2016-88 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 410ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Albenge Engenharia Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 03.182.999/0001-25, com sede à rua 11 s/n, Qd. 04 - Lt. 05 - Sala 05, Polo Empresarial, Aparecida de Goiânia-GO, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros e veículos, na navegação interior de travessia interestadual, na diretriz da rodovia estadual GO-210, na Região Hidrográfica do Paraná, sobre o rio Paranaíba, entre os municípios de Davinópolis-GO e Abadia dos Dourados-MG, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.353-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 4.990, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001141/2016-17 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 410ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário W. A. V. da Costa - ME, CNPJ nº 14.856.188/0002-60, com sede à rua Álvaro Maia nº 1.426, Centro, Santo Antônio do Itá-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de carga geral, na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União e na faixa de fronteira, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.354-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 4.991, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000470/2016-32 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 410ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o microempreendedor individual Calebes Machado de Araújo 40776530291, CNPJ nº 23.847.560/0001-81, com sede à rua Americo Maciel, nº 1, Centro, Benjamin Constant-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia em faixa de fronteira, Região Hidrográfica Amazônica, sobre os rios Javari e Solimões, entre os municípios de Benjamin Constant-AM e Tabatinga-AM, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.355-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 4.992, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.006206/2016-11 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 410ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada à empresa Vixmar Serviços Marítimos Ltda. - ME, CNPJ nº 10.739.535/0001-32, por meio do Termo de Autorização nº 718-ANTAQ e da Resolução nº 1899-ANTAQ, ambos de 13 de dezembro de 2010, para operar como empresa brasileira de navegação - EBN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 4.993, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002396/2015-16, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 410ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de aprovação da transferência de titularidade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato PRES/32.98, de 25 de junho de 1998, da arrendatária LIBRA TERMINAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.452/0001-41, firmado com a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, com a interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, em favor da empresa LIBRA TERMINAL SANTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.383/0002-50, nos termos do que estabelece a Portaria nº 50-SEP/PR, de 5 de março de 2015.